

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 47/2015
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE
LEVERGER E PELA SALVADOR
RODRIGUES DE CAMPO NETO ME.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, inscrito no CNPJ n.º 03.507.555/0001-12, com sede na Av. Santo Antônio, n.º 245, bairro Centro, Santo Antonio de Leverger/MT, CEP 78.180-000, representado pelo Prefeito Municipal Valdir Pereira de Castro Filho.

CONTRATADA: SALVADOR RODRIGUES DE CAMPO NETO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.506.689/000-26, com sede na Rua Miranda Reis, 426, Poção, Cuiabá - MT, neste ato representado pelo seu proprietário Sr.Salvador Rodrigues de Campo Neto, portador do RG. N.º 16204700 SSP/MT e CPF N.º 017.980.591-69, residente e domiciliado no município de Cuiabá – MT.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente primeiro termo aditivo ao contrato n.º 47/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1- O presente termo aditivo tem como objeto o seguinte:

Prorrogação de prazo do contrato com a empresa especializada para Elaboração de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT – NR 15), contendo avaliações qualitativas, quantitativas de ruído, iluminação e temperatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por **mais 60(sessenta) dias**, a contar da data do vencimento do contrato 47/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1-Administração Municipal promove o termo aditivo em face ao contrato em epígrafe para realizar se faz necessários os términos das atividades contratadas.

3.2-O presente termo aditivo possui amparo legal segundo da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA– DEMAIS CLÁUSULAS

4.1- Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Leverger, 19 de Janeiro de 2016.

Valdir Pereira de Castro Filho
Prefeito Municipal

SALVADOR ROBRIGUES DE CAMPO NETO-
ME
CNPJ/MF sob o n.º 23.506.689/0001-26

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º: